



RESOLUÇÃO CEPE/UFRR N° 065, de 24 de junho de 2022.

Altera dispositivos da Resolução CEPE/UFRR n.º 056, de 23 de março de 2022, que regulamenta o processo de transição do Ensino Remoto Emergencial para Atividades Presenciais, na Universidade Federal de Roraima, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que foi deliberado pelo CEPE durante a reunião ordinária realizada no dia 21 de junho de 2022, o que consta no Processo n° 23129.005288-2022-38, e ainda

Considerando a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME N° 36, de 5 de maio 2022, que estabelece o retorno ao trabalho em modo presencial dos servidores e empregados públicos dos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal – SIPEC, e revoga a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME n° 90, de 28 de setembro de 2021, em vigor a partir de 06 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 22 Resolução CEPE/UFRR n.º 056, de 23 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. A vigência da autorização da transição do ERE para atividades presenciais coincidirá exclusivamente com a vigência do primeiro semestre do Calendário Universitário 2022” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o art. 8º da Resolução CEPE/UFRR n.º 056, de 23 de março de 2022.

Secretaria dos Conselhos Superiores, Boa Vista, 24 de junho de 2022.

Prof. Dr. José Geraldo Ticianeli
Presidente do Conselho de Ensino,
Pesquisa e Extensão/ CEPE